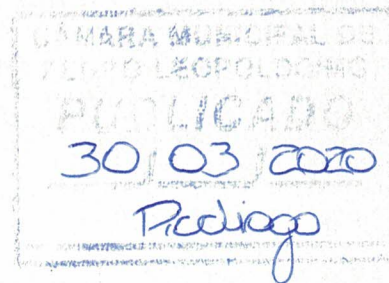




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Cidade Unida pela Transparência”.



PORTARIA Nº 13/2020

Altera o art. 5º da Portaria nº 012/2020. Que: “Suspende o expediente na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo como medida preventiva à contaminação e propagação do coronavírus (COVID-19)”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o Vereador Paulo Ferreira Pinto, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 40, II do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que as autoridades em saúde pública amplamente estão orientando como única medida eficaz para a contenção da proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 012/2020 previa a suspensão dos trabalhos presenciais da Câmara apenas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020, sendo, portanto, necessário proceder à prorrogação de sua vigência;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º da Portaria nº 012/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos por prazo indeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 012/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Leopoldo, 30 de março de 2020.

Ver. Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo